



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

CONTRATO

“AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS”

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, no edifício da sede da União das Freguesias de Poceirão e Marateca em Poceirão, foi celebrado o seguinte contrato de “Aquisição e Fornecimento de Combustíveis Rodoviários e Agrícolas”; -----

Entre: -----

, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, com sede em Rua Luís de Camões, n.º 12, 2965-314 Poceirão, pessoa coletiva de direito público número 510 838 812, em representação da autarquia no exercício de funções com poderes para o ato por deliberação do Executivo, como **primeiro outorgante**; -----

e, -----

Auto Júlio S.A. com o número de identificação fiscal 501 864 768, com sede na Rua Bernardino Simões, 3 Lugar de São Cristovão nas Caldas da Rainha, com o capital social de 675.000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha, neste ato representado por _____, na qualidade de Administrador, adiante designado por **segundo outorgante**. -----

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme deliberação de adjudicação tomada em reunião do Executivo de vinte e seis de dezembro de 2019, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto a “Aquisição e Fornecimento de combustíveis rodoviários e agrícolas”, nos termos definidos no Caderno de Encargos que



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

serviram de base à Consulta Prévia, Procedimento n.º 9/2019, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA

Preço Contratual

1. Pela aquisição e fornecimento de combustíveis rodoviários e agrícolas, o Primeiro outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante: -----
 - a) Gasóleo Agrícola: Será o preço de referência - desconto de 159,29€ por cada mil litros.-----
 - b) Gasóleo Rodoviário: Será o preço de referência - desconto de 150,40€ por cada mil litros. -----
2. Entende-se por preço de referência o preço praticado por Serviexpress - Auto Júlio Combustíveis, S.A., para vendas a granel em vigor à data do abastecimento.-----
3. Os fornecimentos serão efetuados mediante requisição elaborada para o efeito pelo primeiro outorgante. -----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de 12 meses com início a 1 de janeiro de 2020.-----

QUARTA

Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 88 do CCP não é exigida prestação de caução no âmbito do presente procedimento. -----

QUINTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. -----



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----
As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN. -----

SEXTA

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato: -----
Nome: _____, na qualidade de Técnica Superior responsável pelo procedimento e designada para o efeito; -----
Telefone Fixo: 265 988 070; -----
Email: geral@ufpoceiraomarateca.pt; -----
2. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; -----
3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada. -----

SÉTIMA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----

- a) Caderno de Encargos; -----
- b) A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

OITAVA

Cabimento/ Compromisso

A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento em vigor, com a classificações 02010202 (gasóleo rodoviário) e 02010203 (gasóleo agrícola) que correspondem aos cabimentos/compromissos n.º 16 (gasóleo rodoviário) e 17 (gasóleo agrícola) respetivamente. -----

NONA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro. ---

DÉCIMA

Disposições Finais

No aqui omisso aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 164.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro. -----

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato: -----

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social - declaração emitida pela Segurança Social Direta a 21/11/2019 e válida por quatro meses. -----

- Comprovativo da situação tributária regularizada - certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Caldas da Rainha, a 10/12/2019, com validade de três meses. -----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser assinado pelos intervenientes. -----

Feito em duplicado, a 30 de dezembro de 2019.



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
